



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: cmpracinha@uol.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2013.

CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA e a EMPRESA TICKET SERVIÇOS S/A.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Avenida Santos Dumont, n.º 198, Centro, na Cidade de Pracinha, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.860.019/0001-70, Inscrição Estadual isenta, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor Amauri Gomes Dias, portador do R.G. n.º 15.313.425-SSP/SP e do CPF n.º 082.235.468-33, brasileiro, casado, com residência e domicílio a Avenida Luiz Gamberini, n.º 189, na Cidade de Pracinha, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de "**CONTRATANTE**", e, de outro lado, a Empresa **TICKET SERVIÇOS S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço a Avenida das Nações Unidas, n.º 7815 - 6º andar - Edifício 2, Bairro de Pinheiros, São Paulo(SP), devidamente inscrita no CNPJ/MF: n.º 47.866.934/0001-74, Inscrição Estadual: n.º 114.828.363.111, neste ato representada, neste ato representada pelo Senhor Eduardo Antonio Ribeiro Távora, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG n.º 1.778.043-SSP/PE e do CPF/MF n.º 224.957.384-00, doravante denominada de "**CONTRATADA**", tem, entre si, justo e combinado o que adiante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

1 - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiro, comércio de laticínios e ou frios, padarias e similares), destinado a 04 (quatro) servidores da Câmara Municipal de Pracinha, a razão de um documento por servidor, com benefício unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), os serviços objeto deste Contrato, serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 02 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, sendo entregues 04 (quatro) tickets ao mês, perfazendo um total mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), mais a taxa de Administração mensal, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), totalizando o valor global do Contrato de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

2 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O valor a ser pago pela execução dos serviços descritos na cláusula anterior, será correspondente a R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). O pagamento deverá ser efetuado no décimo dia, após a apresentação da Nota Fiscal.

2.2 - O reajuste deverá ocorrer anualmente com base na Legislação Federal, utilizando como referencia índice do IGPM-FGV acumulado no período.

2.3 - Em ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a CONTRATANTE pagará o débito atualizado monetariamente, acrescido de juros de 1% ao mês a título de mora, no período correspondente, na forma do artigo 40, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: cmpracinha@uol.com.br



3 - PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO

3.1 - O prazo de execução do ajustado neste Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 02 de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes.

4 - VALORES E RECURSOS PARA AS DESPESAS

4.1 - O valor integral deste Contrato é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

4.2 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.02. SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL- 01.031.0040.2.002-MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA DA CÂMARA - 3.3.90.39-55 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

5 - MULTAS

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente todas as cláusulas e condições do presente Contrato, ficando sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da lei federal n.º 8.666, de 21/06/1993, salvo nos casos de justificação aceita pela Câmara Municipal de Pracinha, ou casos de força maior;

5.2 - A multa pelo descumprimento total do ajuste será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6 - RESCISÃO

6.1 - O descumprimento de qualquer cláusula ou condição do presente Contrato poderá, a critério da parte inocente, ser motivo para sua imediata rescisão, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos que vier a dar causa.

7 - RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente de aviso prévio ou interpelação judicial ou extrajudicial, formalizando-se mediante correspondência enviada à **CONTRATADA**, nos casos previstos no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e, em especial, quando esta demonstre incapacidade para cumprir o objeto deste contrato, ou descumpra qualquer uma das cláusulas contratuais nele presente, ou quando a **CONTRATANTE** julgar conveniente, no interesse da Administração.

8 - FORO

8.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lucélia - Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste Contrato, como dispõe o inciso XIII, § 2º, do artigo 55, da lei federal n.º 8.666/93.

9 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 Este Contrato é regido pelas normas da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas leis federais de n.º 8.883, de 08 de junho de 1994; n.º 9.032, de 28 de abril de 1995; n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.





CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152-15

E-mail: cmpracinha@uol.com.br



10 - VIGÊNCIA

10.1 - O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início em 02 de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

11. FORÇA MAIOR

11.1 - É considerado caso fortuito ou força maior, para fins de perdas e danos, quando a inadimplência ocorrer pelos fatos previstos no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste instrumento, que firmam em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Pracinha-SP, 02 de janeiro de 2013.

AMAURI GOMES DIAS
= PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL =
CONTRATANTE
Eduardo Távora
Diretor de Vendas
Ticket Serviços S.A.

DR. EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TÁVORA
TICKET SERVIÇOS S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:-

1. Nome: Alcione Pereira da Silva Brito
RG: 26.295.637-8
CPF/MF: 148.248.988-03

2. Nome: Claudia Guedes Nascimento Scalabrin
RG: 18.275.275
CPF/MF: 249.409.528-00





CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: cmpracinha@uol.com.br



ANEXO 10

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

CONTRATADA: TICKET SERVIÇOS S/A.

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 001/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO (CARTÕES ELETRONICOS – TICKET ALIMENTAÇÃO).

ADVOGADO(S): ALEXANDRE GONÇALVES.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes, do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e do nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pracinha/SP, 02 de janeiro de 2013.

**CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Eduardo Távora
Diretor Nacional de Vendas
Corporate
Ticket Serviços S/A.

**CONTRATADA:
TICKET SERVIÇOS S/A.**


Amauri Gomes Dias
PRESIDENTE
CPF 082.235.468-33



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: câmara@camarapracinha.sp.gov.br



ANEXO 11

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pracinha

CONTRATADA: Ticket Serviços S/A.

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 001/2013.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Administração e Gerenciamento de Fornecimento de Ticket Alimentação.

Nome	AMAURI GOMES DIAS
Cargo	PRESIDENTE
RG n.º	15.313.425
Endereço	AVENIDA LUIZ GAMBERINI, 189
Telefone	18 9730 2506
e-mail	cmpracinha@uol.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser Encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Alcione Pereira da Silva Brito
Cargo	Secretária Administrativa
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Santos Dumont, 198 – Centro – Pracinha-SP.
Telefone e fax	18 3552 1152
e-mail	alcibrito@gmail.com

Pracinha/SP, 02 de janeiro de 2013.

RESPONSÁVEL:

Alcione P. da Silva Brito
Secretária Administrativa
CPF 148.248.988-03



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552.1152

E-mail: câmara@camarapracinha.sp.gov.br



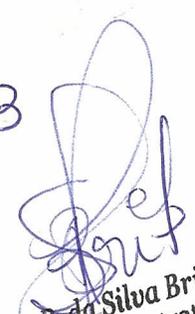
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA. CONTRATADA: TICKET SERVIÇOS S/A. OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada na Administração e Gerenciamento de Fornecimento de documentos de legitimação cartões eletrônicos (ticket alimentação). PAGAMENTO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) mensais. VALIDADE: O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em 02 de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02. SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL-01.031.0040.2.002-MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA DA CÂMARA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia, para dirimir qualquer dúvida oriunda do Contrato. DISPOSIÇÕES FINAIS: A íntegra do presente Contrato está à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal. DATA: 02/01/2013. ASSINATURAS: AMAURI GOMES DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Pracinha-Contratante e TICKET SERVIÇOS S/A. Contratada.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO LUGAR DE COSTUME (MURAL)
PRACINHA/SP. 02 DE 01 DE 2013

PUBLICADO NO JORNAL

em 02 DE 02 DE 2013


Alcione P. da Silva Brito
Secretária Administrativa
CPF 148.248.988-03



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 35529152

E-mail: câmara@camarapracinha.sp.gov.br



Câmara Municipal de PRACINHA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA. CONTRATADA: TICKET SERVIÇOS S/A. OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada na Administração e Gerenciamento de Fornecimento de documentos de legitimação cartões eletrônicos (ticket alimentação). PAGAMENTO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) mensais. VALIDADE: O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em 02 de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02. SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL-01.031.0040.2.002-MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA DA CÂMARA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia, para dirimir qualquer dúvida oriunda do Contrato. DISPOSIÇÕES FINAIS: A íntegra do presente Contrato está à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal. DATA: 02/01/2013. ASSINATURAS: AMAURI GOMES DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Pracinha-Contratante e TICKET SERVIÇOS S/A. Contratada.

PUBLICADO NO JORNAL

EM 02/02/2013



Alcione P. da Silva Brito
Secretária Administrativa
CPF 148.248.988-03